



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.202/2010

DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe sobre doação de bem móvel que especifica”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 34º BPM I, o bem móvel descrito na nota fiscal n. 000718 de 08/12/2009, com as seguintes especificações: Estação fixa repetidora em UHF Modelo PR05100, com valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo 98, II, da LOM, fica declarado o relevante interesse público na doação para a finalidade de otimizar a segurança pública no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 07 de Abril de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal